



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO - Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

= L E I - Nº 109 / 73 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.973 =

Artigo 1º) - Fica aberto pela Contabilidade Municipal um crédito especial no valor de Cr\$.35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para atender a compromisso da Municipalidade, no pagamento das quotas devidas ao "Plano de Assistência ao Servidor Público" - PASEP - dos exercícios de 1971 e 1972.

Artigo 2º) - Para atender as despesas prevista pelo artigo 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

S A Ú D E

4.0.0.0.72 - Despesas de Capital

4.1.0.0.72 - Investimentos

4.1.1.0.72 - Obras Públicas

Cr\$.10.000,00

4.1.4.0.72 - Material Permanente

Cr\$.15.000,00

SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.90 - Despesas Correntes

3.1.0.0.90 - Despesas de Custo

3.1.4.0.90 - Encargos Diversos

Cr\$.10.000,00

Cr\$.35.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de novembro de 1.973.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lu-



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls-2-

no lugar de cos tume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de novembro de 1.973.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

JOAQUIM FERES FILHO